LEI Nº. 9.043, DE 26 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 7.377, de 08 de julho de 2011, ao Patrimônio do Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação em favor da Associação Orquidófila de Divinópolis - AOD, conforme Lei nº 7.377, de 08 de julho de 2011, constituído pelo lote de terreno de nº 928, quadra 122, zona 42, com área de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados), situado na Avenida Vaticano, no Prolongamento I do Bairro Vila Romana, nesta cidade, havido da matrícula nº 24.972, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 7.377 de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.377, de 08 de julho de 2011.

Divinópolis, 26 de maio de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município